



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	13010001509/17	13/12/2017 14:46:19	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.590-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00319550-0 / RODRIGO LACERDA RAMOS	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: LAGOA DA PRATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.590-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Ilha do Jacare	4.2 Área Total (ha): 75,0000		
4.3 Município/Distrito: LAGOA DA PRATA	4.4 INCRA (CCIR): 424.129.005.240-5		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 40.554 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: LAGOA DA PRATA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 453.600	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.788.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	75,0000
<b>Total</b>	<b>75,0000</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	73,9000
Outros	1,1000
<b>Total</b>	<b>75,0000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,8000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano			865,0000	un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano			865,0000	un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	453.600	7.788.150
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				69,0000
	<b>Total</b>			<b>69,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		373,98	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Considerada alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado médio.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Processo: 13010001509/17

Data da formalização: 13/12/2017

Data da vistoria: 03/04/2017

Data do pedido de Informações Complementares: 23/11/2018

Data da apresentação das informações complementares: 10/12/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 19/12/2018

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 865 árvores nativas isoladas que se encontram em uma área de 69,00 ha de pastagem brachiaria com objetivo de implantar e facilitar o manejo da cultura de cana de açúcar na Fazenda Ilha do Jacaré (matrícula 40.554) de propriedade do Sr. Rodrigo Lacerda Ramos.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Ilha do Jacaré se localiza no Município de Lagoa da Prata e possui uma área total de 75,0000 ha no registro de imóvel e levantamento topográfico, o que corresponde a 02,14 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se arrendada para a empresa Biosev. S/A. onde a mesma pretende desenvolver a atividade de plantio de cana de açúcar com o objetivo de produção de etanol e açúcar.

A propriedade se localiza no Bioma Cerrado, apresenta latossolo vermelho, relevo suave e está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

O uso do solo da propriedade compreende 74,9960 ha de pastagem brachiaria, 0,004 ha de vegetação nativa localizada em parte da APP.

A APP da propriedade se localiza ao longo de um curso d'água que passa pela divisa da propriedade e corresponde a 01,80 ha, sendo apenas 0,004 ha de vegetação nativa.

Conforme o ZEE-MG, a propriedade está inserida em uma região onde a vulnerabilidade natural é considerada média, a prioridade para conservação da flora é considerada alta.

O Atlas Biodiversitas considera a área como prioritária para a conservação, porém deve-se ressaltar que está sendo requerido o corte de árvores isoladas em área rural já antropizada com a pastagem brachiaria e não a supressão de fragmento de vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Angico, Pau d'óleo, Aroeira, Jatobá, Araticum, Cagaiteira, Jacarandazinho, Mamica de porca, Barbatimão, Capitão do campo.

### 4. Do Cadastro Ambiental Rural

A propriedade não possui Reserva Legal averbada à margem da matrícula.

O imóvel foi inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR com área total de 131,5149 ha, pois o mesmo faz confrontação com outra matrícula do mesmo proprietário.

Houve uma retificação no CAR na data de 17/09/18 em que o indicativo de Reserva Legal informado foi de 14,53 ha em gleba única, sendo parte constituída de vegetação nativa (03,9669 ha) e a maior parte da área constituída de pastagem brachiaria (10,56 ha). Neste indicativo não houve o cômputo da APP na demarcação da RL.

Deverá ser firmado um Termo de Compromisso onde o proprietário se compromete a realizar o plantio de 2.000 mudas de essências nativas em parte da RL que se encontra desprovida de vegetação nativa e realizar técnicas de conservação do solo, haja vista a inclinação do terreno.

### 5. Do corte de árvores Isoladas

A empresa Biosev. S/A requer o corte de 865 árvores nativas isoladas que se encontram em uma área de 69,00 ha de pastagem brachiaria com o objetivo de facilitar o plantio e manejo da cultura de cana de açúcar.

Junto ao processo foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida, elaborado pelo Engenheiro Florestal Evandro Marinho Siqueira CREA MG-91.337/D, sendo realizado um senso com o levantamento e identificação de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental. Foram encontrados 865 indivíduos arbóreos, não havendo nenhuma espécie protegida por lei ou constante na Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente, classificada como ameaçada de extinção.

No ato da vistoria foi confirmado que as espécies arbóreas nativas relacionadas no PUP correspondiam ao constatado em campo, sendo que não foram identificadas espécies de Pequi ou Ipê amarelo na área requerida para intervenção ambiental, mas se eventualmente existirem essas espécies, estas devem ser respeitadas, pois não houve a apresentação de medidas compensatórias.

Com relação a existência da espécie Aroeira, a mesma tem seu corte proibido em florestas primárias conforme estabelece a Portaria Normativa IBAMA nº 83/91, no entanto não trata de árvores isoladas em área já antropizada, como no caso em análise neste processo, não havendo portanto restrição quanto a sua supressão.

No PUP foi apresentada imagem do Google Earth do ano de 2002 demonstrando que a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada por pastagem brachiaria à época.

Em análise as imagens do programa Google Earth referentes ao ano de 2007, foi possível verificar que a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada por pastagem brachiaria, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Desta forma entendemos que seja passível a supressão de 865 árvores nativas isoladas localizadas em uma área de 74,3996 há

com objetivo de plantio de cana de açúcar.

De acordo com o PUP apresentado apenas ao processo, o material lenhoso obtido com a intervenção ambiental será de 373,98 m³ de lenha nativa.

#### 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos com a intervenção de corte de árvores nativas será mínimo visto que na área já houve alteração do uso do solo com a implantação da cana de açúcar.

#### Medidas Mitigadoras:

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 900 mudas de essências nativas na área demarcada como Reserva Legal como forma de enriquecimento da área;

Realizar técnicas de conservação do solo na RL devido a inclinação do terreno, evitando o início de processos erosivos.

#### 7. Conclusão:

Considerando que a finalidade da intervenção ambiental é facilitar a mecanização e o manejo da cultura de cana de açúcar;

Considerando que a área requerida para intervenção ambiental é considerada rural antropizada, pois já se encontrava formada em pastagem brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO do corte de 865 árvores nativas isoladas na Fazenda Ilha do Jacaré de propriedade do Sr. Rodrigo Lacerda Ramos, com rendimento estimado em 373,98 m³ de lenha.

As considerações técnicas descritas nesse parecer devem ser apreciadas pelo Setor Jurídico do IEF.

#### 8. Validade

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, para empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, a validade do DAIA é de 2 anos.

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 900 mudas de essências nativas na área demarcada como Reserva Legal como forma de enriquecimento da área;

Realizar técnicas de conservação do solo na RL devido a inclinação do terreno, evitando o início de processos erosivos.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

### 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 3 de abril de 2018

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

### 17. DATA DO PARECER